



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

Os vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Lei que **"Institui, no âmbito municipal, o "Programa Doadores do Futuro" e revoga a Lei nº 8.025, de 31 de março de 2014, que instituiu, no calendário oficial do Município, a Semana de Doação de Sangue, e dá outras providências"**.

A doação de sangue é de grande importância para a saúde pública e preconiza que a minoria da população é doador adequado para atender às necessidades de sangue solicitadas pelas unidades hospitalares. O Ministério da Saúde regulamenta o uso de sangue visando à proteção da saúde, tanto do doador como do receptor, e toda manipulação obedecem às normas de segurança. Um paciente com a perda de grande volume de sangue compromete seriamente as funções de vários órgãos e pode levar rapidamente a morte. Em muitas situações, portanto, uma simples transfusão de sangue pode ser a diferença entre a vida e a morte, portanto o doador é a única fonte de sangue para quem necessita de seus hemocomponentes ou hemoderivados, para garantir uma doação contínua requer ações que favoreçam interação entre o doador e a instituição para que possa gerar um processo de fidelização deste doador. Com essa fidelização é possível garantir o retorno desse doador de forma espontânea desde que seja construído um relacionamento pessoal entre a equipe de trabalho e o doado, portanto você funcionário público venha fazer parte dessa equipe sendo um doar. Sabe-se que doar sangue é um ato de solidariedade e de cidadania, é um procedimento simples, rápido, seguro e sigiloso, que só pode ser realizado quando solicitado e prescrito pelo médico, constando de forma obrigatória a assinatura e número de inscrição. Assim, qualquer pessoa pode ser um doador, desde



se incluía as condições necessárias para doar, a fim de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Dessa maneira, diante da relevância da propositura e alcance social, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres pares:

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Institui, no âmbito municipal, o "Programa Doadores do Futuro" e revoga a Lei nº 8.025, de 31 de março de 2014, que instituiu, no calendário oficial do Município, a *Semana de Doação de Sangue*, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário oficial do Município, a *Semana Municipal de Doação de Sangue*, a ser comemorada na semana do dia 25 de novembro de cada ano.

§ 1º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

§ 2º Na semana municipal aludida no caput do art. 1º, instituir-se-á e executar-se-á o "Programa Doadores do Futuro", que tem a finalidade de promover maior conscientização ao corpo discente da rede de ensino do município de Franca, acerca da importância da doação voluntária de sangue.

Art. 2º Na Semana Municipal, ora aludida, poderão ser realizados eventos educativos, culturais e de lazer, com campanhas de doação voluntária de sangue, aos alunos da rede pública de ensino, objetivando maior sensibilização e mobilização da população para a seriedade do tema, podendo contar com a coordenação do Núcleo de Hemoterapia do município de Franca para tais finalidades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a programação e as atividades da Semana Municipal de Doação de Sangue, com ações que priorizarão:

I. A elaboração de política municipal de doação de sangue.



II. Elaboração e distribuição de materiais educativos e de campanhas para conscientização.

III. Oportunizar a discussão permanente sobre a questão de doação e reserva no banco de sangue.

Art. 4º As despesas com a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a lei municipal nº 8.025, de 31 de março de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 11 de março de 2022.

Antônio Donizete Mercúrio

Vereador

Marcelo Tidy

Vereador